

Processo administrativo 07/2015
 Processo de compra 07/2015



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná

The Vigência de 08/2015

INTERESSADO

Sec. mun. de Desenvolvimento social

ASSUNTO

Requerimento
 Lar 3ª Idade

PROTOCOLADO
 013
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
 DATA 13/05/15

ENCAMINHAMENTO									
	DATA	UNIDADE	RUBRICA	Fis.		DATA	UNIDADE	RUBRICA	Fis.
1	13/05/15	Jurídica			1	/ /			
2	18/05/15	Licitação			2	/ /			
3	/ /				3	/ /			
4	/ /				4	/ /			
5	/ /				5	/ /			
6	/ /				6	/ /			
7	/ /				7	/ /			
8	/ /				8	/ /			
9	/ /				9	/ /			
10	/ /				10	/ /			

Em face de { Deferimento
 Indeferimento

Em favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado

Em _____ / _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ



PROCOLO GERAL Nº 1021 / 2015

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

REQUERIMENTO

SOLICITA RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO COM O LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II, CONFORME OFÍCIO Nº 38/2015 EM ANEXO.

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITOI
Endereço: Rua -BARAO DE CAPANEMA
Cidade: Vitorino
CPF/CNPJ: 13222976000150
Origem: PROCOLO

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 13/05/2015

Assinatura do Requerente

Deferido:

() SIM _____

() NÃO _____

() ENCAMINHADO _____

DATA: ____/____/____

PROCOLO Nº

01021-

PREFEITURA MUN. DE VITORINO

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA
JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ 13.222.976/0001-50



Of. n.º 38/2015

Vitorino-PR, 13 de Maio de 2015.

À
Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Vitorino

Vimos por meio deste, solicitar o convenio com o Lar da 3ª Idade João Paulo II, localizado na Rua São Sebastião, Bairro São Sebastião, nº. 520, Clevelândia – PR. Salientamos que o idoso Manoel Simão encaminhado por esta Secretaria de Desenvolvimento Social continua nas mesmas condições sociais.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos, apresentando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA VANESSA VOTTRI
Secretaria de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ 13.222.976/0001-50



Of. n.º 38/2015

Vitorino-PR, 13 de Maio de 2015.

À
Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Vitorino

Vimos por meio deste, solicitar a renovação do convenio com o Lar da 3ª Idade João Paulo II, localizado na Rua São Sebastião, Bairro São Sebastião, nº. 520, Clevelândia – PR. Salientamos que o idoso Manoel Simão encaminhado por esta Secretaria de Desenvolvimento Social continua nas mesmas condições sociais, razão pela qual requeremos a renovação.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos, apresentando votos de estima e consideração.

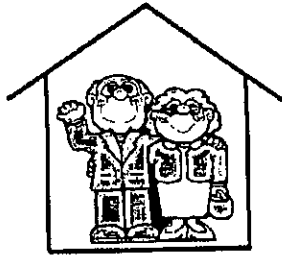
Atenciosamente,

Maria Vanessa Vottri

MARIA VANESSA VOTTRI
Secretaria de Desenvolvimento Social

13/05/2015
TASTA - SE
Serviço de
MEM DE SE
NÃO NOS OPONEMOS!
BOMAS GRAS

Patrick Roberto Gasparotto



LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II

RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 520 - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
CEP: 85.530-000 - CLEVELÂNDIA - PARANÁ
FONE: (46) 3252-1661/ (46) 8404-4449
INS MUNICIPAL: 7.224 - CNPJ: 08.787.907/0001-54



Ofício 07/2015

Clevelândia, 25 de maio de 2015

Ao Município de
Vitorino – Paraná

O Lar da 3ª Idade João Paulo II, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, conta hoje com 29 asilados, pessoas essas desprovidas de qualquer amparo, principalmente de natureza familiar e, uma vez acolhidos no Lar, recebem todo apoio e amparo, tais como: atendimento médico, odontológico, fisioterapêutico, além de alimentação, cama, cuidados com higiene, lazer etc.

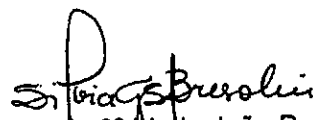
No entanto, para que possamos proporcionar essas condições aos nossos asilados, os mesmos contribuem na condição de sócios, com o valor de seu benefício previdenciário, igual a 01 salário mínimo, sendo que, esse valor não é suficiente para proporcionar os serviços prestados acima citados, pelo contrário, está aquém das reais necessidades.

Salientamos que o nosso Lar não recebe nenhuma verba do governo.

Tendo em vista o internamento do Sr. Manoel Simão, vindo do município de Vitorino-Pr, sendo que o mesmo necessita de cuidados médicos, elevando ainda mais os gastos com medicamentos que não são fornecidos pela rede de saúde pública e futuramente poderá necessitar de acompanhamento hospitalar, tomamos a liberdade de nos dirigir a Vossa Senhoria para solicitar uma ajuda de custo no valor R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais, reajustáveis de acordo com o aumento do salário mínimo nacional no mês de janeiro de cada ano, para que possamos melhorar a qualidade de vida de nossos idosos.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para convidá-los para uma visita em nosso Lar, que teremos o imenso prazer em recebê-los.

Desde já nosso muito obrigado.


Lar da 3ª Idade João Paulo II
Silvia G. S. Bresolin



Clevelândia, 09 de junho de 2015

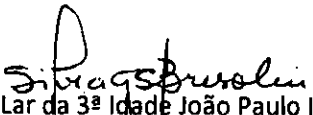
Ao
Município de
Vitorino – Pr

Conforme solicitação, estamos apresentando Demonstrativo de custo mensal para manutenção do idoso Manoel Simão residente no Lar da 3ª Idade João Paulo II.

DESPESA	VALOR
Alimentos	450,00
Medicamentos/Fraldas	81,40
Água	22,95
Luz	13,40
Material higiene/limpeza	53,00
Salários cuidadora	320,00
Encargos sociais	132,80
Nutricionista	80,00
Fisioterapeuta	80,00
Acompanhante p/ tratamento saúde	312,45
Total	1.576,00

Ficamos a disposição para outras informações necessárias.

Atenciosamente


Lar da 3ª Idade João Paulo II
Silvia G. S. Bresolin



Clevelândia, 09 de junho de 2015

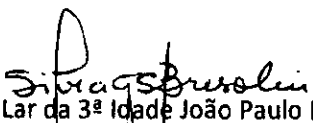
Ao
Município de
Vitorino – Pr

Conforme solicitação, estamos apresentando Demonstrativo de custo mensal para manutenção do Idoso Manoel Simão residente no Lar da 3ª Idade João Paulo II.

DESPESA	VALOR
Alimentos	450,00
Medicamentos/Fraldas	81,40
Água	22,95
Luz	13,40
Material higiene/limpeza	53,00
Salários cuidadora	320,00
Encargos sociais	132,80
Nutricionista	80,00
Fisioterapeuta	80,00
Acompanhante p/ tratamento saúde	312,45
Total	1.576,00

Ficamos a disposição para outras informações necessárias.

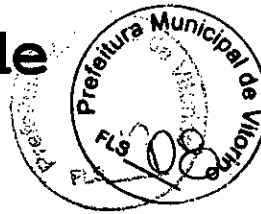
Atenciosamente


Lar da 3ª Idade João Paulo II
Silvia G. S. Bresolin



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Processo de Inexigibilidade nº 11/2014

O **Município de Vitorino**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 411.418.069-91 RG. Nº. 3.109.112-8/PR, doravante denominado de **TOMADOR**, de um lado e de outro o **LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.787.907/0001-54, situado à Rua São Sebastião, 520, Bairro São Sebastião, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, representado, neste ato, por sua Presidente Sra. Silvia Gorete Shius Bresolin, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº 340.963.709-59 e Cédula de Identidade RG nº 3.233.164-5 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 430, Centro, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, que por este instrumento e pleno acordo, têm entre si conveniado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem como objetivo a prestação de serviços ao idoso, MANOEL SIMÃO de acordo com o art. 50 e demais artigos do Estatuto do Idoso. Sendo que os mesmos estão especificados na cláusula terceira deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Vigência

O presente convênio será por tempo indeterminado e poderá ser rescindido por quaisquer das partes a qualquer tempo, desde que mediante acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Serviços

O PRESTADOR deverá prestar ao TOMADOR os seguintes serviços:

- I- Alimentação adequada e suficiente;
- II- Roupas lavadas para uso diário dos mesmos;
- III- Instalações físicas adequadas para habitabilidade de pessoas idosas;
- IV- Oferecer atendimento personalizado;
- V- Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- VI- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas de familiares, bem como para área de lazer, tais como televisão, música e outros;
- VII- Proporcionar cuidados com a saúde, conforme necessidade do idoso, através do SUS para atendimento do mesmo;
- VIII- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- IX- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;



Prefeitura Municipal de Vitorino



Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

- X- Proceder o estudo pessoal e social de cada um dos moradores do Lar;
- XI- Comunicar a autoridade competente de saúde, toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;
- XII- Providenciar ou solicitar que o ministério requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os possuírem, na forma da lei;
- XIII- Fornecer comprovantes de depósitos dos bens móveis que receberem dos idosos, quando entregues ao Lar;
- XIV- Manter arquivos de anotações, onde constem datas e circunstâncias do atendimento e todos os dados referentes ao idoso, conforme ficha informativa anexa a este convênio;
- XV- Comunicar ao Ministério Público as providências cabíveis à situação de abandono moral ou material, por parte dos familiares do idoso;
- XVI- Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica;
- XVII- Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos.

CLÁUSULA QUARTA: Das atribuições do TOMADOR

- I – Transferir mensalmente à PRESTADORA o valor e/ou bens pactuados na Cláusula Sexta;
- II – responsabilizar-se pelo traslado e/ou custas de funerais em caso de falecimento do interno;
- III – fornecer medicamento prescrito por médico ao interno.

CLÁUSULA QUINTA: Do Internamento Hospitalar

Caso o idoso necessite de internamento hospitalar, o seu responsável ou representante legal fica, desde já, responsável em disponibilizar um familiar ou pessoa de sua confiança, para realizar o acompanhamento do mesmo durante o período em que permanecer hospitalizado, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas que virem a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA: Do Valor

Como pagamento pelos serviços prestados, o **TOMADOR** pagará ao **PRESTADOR**, o valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais por mês, sendo este valor equivalente a 1/2 SM (meio salário mínimo nacional), o qual será corrigido de acordo com os reajustes do salário mínimo. Caso o idoso necessite o uso de fraldas, será cobrado o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da responsabilidade

Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



CLÁUSULA OITAVA: Da denúncia e rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes, a qualquer das condições estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: Da fiscalização

A fiscalização do presente poderá ser exercida pelo TOMADOR através de representante designado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da vigência

Este convênio vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos aditivos

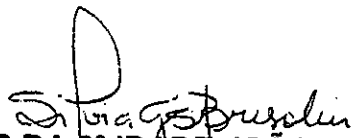
O presente convênio poderá ser aditado e retificado, nos moldes do necessário para o melhor atendimento do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

O convênio ora celebrado é de caráter irrevogável e irretratável, e as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências judiciais.

E, por estarem assim justos e conveniados, as partes assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

Clevelândia (PR), 20 de maio de 2014.


LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II
Silvia Gorete Shius Bresolin
Presidente


MUNICÍPIO DE VITORINO
Juarez Votri
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 296/2015

Vitorino, 20 de maio de 2015.

DE: **Cleonete Spigiorin**
Contadora

PARA: Setor de Licitação/Assessoria Jurídica

Tendo em vista solicitação de dotação para:

Contratacao de empresa especializada cuidado idoso

Ofício nº 038/2015

Sec. Mun. de Desenv. Social

Protocolo nº 01021/2015

Informamos que, desde que a despesa seja considerada legal pelo jurídico, após tomadas as medidas legais cabíveis a respeito poderá ser usada a seguinte dotação orçamentária;

0701 08.244.0013.2.032 3.3.90.39 279 fonte 1000 R\$ 50.000,00

Se mais para o momento,


Cleonete Spigiorin
Contadora



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Protocolo n.: 1021

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Convênio como Lar da Terceira Idade João Paulo II

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social apresenta solicitação para processo licitatório com o fito de firmar convênio de Lar da Terceira Idade João Paulo II, com o objetivo de prestação de serviços ao idoso Manoel Simão.

A Gerência de Contabilidade informou a existência de recursos necessários a suportar a contratação, conforme ofício interno n. 296/2015.

A situação de vulnerabilidade do idoso já fora analisada no procedimento de inexigibilidade 11/2014, consoante laudo da Assistência Social.

PARECER

A contratação mediante licitação é a regra para a Administração Pública direta e indireta; presume a lei que a prévia licitação produz a melhor contratação¹.

Insta-se salientar que os convênios não são citados como modalidades de licitação ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

No entanto, contrato licitatório e convênio é um acordo de vontades, no contrato exige-se obrigações recíprocas, enquanto no convênio não; no contrato há interesses opostos, enquanto que no convênio há interesses convergentes; no contrato uma parte pretende o objeto, a outra o preço, e no convênio visam ambas as entidades ao mesmo fim, qual seja, o bem público.

¹ Cf. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14 ed. Saraiva: Dialética, 2010, p. 295 e 296.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



A Lei de Licitações, no seu artigo 116, ensina que "aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração".

Conclui-se que, se a lei não permite dispensar a licitação para formação de convênios, e estes são submissos às disposições da Lei, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

No presente caso, no entanto, é extremamente difícil encontrar vagas para idosos em casas de tal natureza. O idoso já se encontra alocado no Lar da 3ª Idade João Paulo II, onde se adaptou.

Logo, não há viabilidade de competição, o que torna inexigível a licitação.

Quanto ao valor, dispõe a Lei nº 1365/2014:

Art. 12-A. O auxílio-habitação será concedido a pessoa idosa que se encontre em situação de extrema vulnerabilidade social.

[...]

§3º. O benefício poderá ser pago diretamente à Casa Lar ou outro instituição de abrigo conveniada, escolhida de forma fundamentada, **em complementação ao valor do benefício assistencial ou previdenciário federal percebido pelo idoso.**

Considerando que a manutenção do munícipe idoso Manoel Simão no Lar da Terceira Idade João Paulo II, tem o valor de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos setenta e seis reais);

Considerando que o Lar da 3ª Idade João Paulo II retém valor R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, referente ao benefício assistencial ou previdenciário;

Considerando o fato de nenhuma outra entidade ter vaga, o que gera uma inviabilidade de competição.

Assim, tendo como finalidade manutenção do contrato com o Lar da 3ª Idade João Paulo II e na conformidade o art. 12, §3º da Lei 1365/2014, o Município de Vitorino/PR complementará o valor R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



A própria Lei de Licitações excepciona determinadas situações em que a contratação direta é permitida ou mesmo necessária, quando ausentes os pressupostos formal, lógico e fática à competição ou emergência no atendimento de situação de interesse público e social.

Assim, tenho como cabível a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

Por fim a necessidade de que em toda minuta de contrato e também atas de registro de preço seja indicado um servidor da Administração, incumbido da fiscalização da execução do objeto (Lei 8.666/93, art. 58, III, art. 67).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitorino/PR, 09 de junho de 2015.

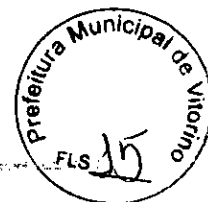
Kleberison Redroso Machado
Assessor Jurídico

Renovação Convênio como Lar da Terceira Idade João Paulo II (2015-1021) Inexigibilidade



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PORTARIA Nº 001/2015

Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para quando necessário, tomar todas as medidas necessárias à execução e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, assim composta: Presidente: **FERNANDO SINHORINI portador do CPF nº 035.846.419-69** e como membros, **RUI SÉRGIO TODESCATTO portador do CPF nº 938.283.819-87** e **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS portador do CPF nº 053.417.629-16** como suplente: **ROSEANE ELEUTÉRIO portadora do CPF n.º 811.904.849-00** e **JUNIOR LUIZ DA COREGGIO portador do CPF Nº 072.342.319-94**, que na ausência de algum dos membros da comissão os suplentes assumirão seu lugar.

II - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus Membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

III - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro.

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Esta Portaria terá validade para o período de 02/01/2015 a 31/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Publicado em	6/1/15
Jornal	Idelbilio
Edição	5543



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Vitorino	2. DATA DA EMISSÃO 12/06/2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25	4. PROCESSO Nº. 87/2015
5. OBJETO CELEBRAÇÃO DE CONCENIO COM O LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II DO MUNICIPIO DE CLEVELANDIA - PARANÁ.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO	
7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS () FEDERAL (X) INSS () ESTADUAL () MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar	
10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.			
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do ofício 38/2015 protocolado sob o nº 1021/2015 e parecer jurídico, onde a referida Secretaria solicita CELEBRAÇÃO DE CONCENIO COM O LAR DA 3ª IDADE JOÃO PAULO II DO MUNICIPIO DE CLEVELANDIA - PARANÁ. Esta Secretaria apresentou a proposta das empresa LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II. que cotou no valor de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).			
12. JUSTIFICATIVO PREÇO: A empresa vencedora do certame, foi, LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II. que cotou no valor de R\$ 9.456,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).			
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.032.3390.39 - 1000 - 279/2015 - MANTER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	SER	12,00	788,00	9456,00
				Total	9.456,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II. CNPJ -08787907000154	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO
22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De Acordo conforme Parecer em Anexo DATA: 12/06/2015 NOME: FERNANDO SINHORINI	
23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA De Acordo conforme Parecer Anexo. DATA: 12/06/2015 NOME: KLEBERSON PEREIRO MACHADO OAB/PR 69807	
24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação, dispensada a licitação DATA: : 12/06/2015 NOME: JUAREZ VOTRI



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato da Inexigibilidade nº 06/2015 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratado. LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II CNPJ -08787907000154, OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA -PR.** Dotação Orçamentária: 279 valor: R\$ 9.456,00. Motivo da Inexigibilidade. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 12/06/2015. Assinaturas: Município de Vitorino Juarez Votri. Fernando Senhorini - Presidente da Comissão de Licitação Kleberson Pedroso Machado - Assessor Jurídico.

Publicado em 13/06/15
Jornal Boletim
Edição 1.013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DA 3A. IDADE JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.787.907/0001-54
Certidão n°: 106343247/2015
Expedição: 12/06/2015, às 10:20:34
Validade: 08/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR DA 3A. IDADE JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.787.907/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08787907/0001-54
Razão Social: LAR DA 3A IDADE JOAO PAULO II
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 20 / SAO SEBASTIAO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2015 a 04/07/2015

Certificação Número: 2015060504371815471662

Informação obtida em 12/06/2015, às 10:17:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR DA 3ª IDADE JOAO PAULO II
CNPJ: 08.787.907/0001-54



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

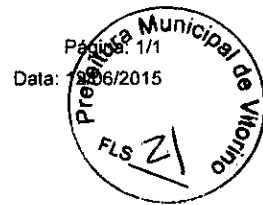
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 22:19:49 do dia 10/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2015.

Código de controle da certidão: **D7B9.0322.6075.656A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Número
39

Data de Emissão
12/06/2015

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Nome/Razão social: lar da 3ª idade joao paulo II

CPF/CNPJ: 08.787.907/0001-54

(Solicitação sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ressalvando o direito do Município de Vitorino, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Dispositivo Legal: Código Tributário

Validade desta certidão será de 60 (sessenta) dias após a data de emissão.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
A7EW7GGJ20006550

Esta certidão pode ser validada por meio do site da
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013292085-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.787.907/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

Processo de Inexigibilidade nº. 06/2015

Examinando o processo protocolado sob nº. 1021/2015, Processo Licitatório nº 87/2015, Inexigibilidade 06/2015 que tem por objeto: **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA -PR.**
Esta assessoria opina pela sua legalidade, pois cumpre os requisitos da Lei 8666/93.

É o parecer.

Em, 13 / 06 / 2015.

KLEBERSON PEDROSO MACHADO.

Assessor Jurídico
OAB – 69.807

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Extrato da Inscritibilidade nº 06/2015 Contratante Município de Vitorino, CNPJ: 08/78/90/000154, OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR. Dotação Orçamentária: 2/9 valor: R\$ 9.455,00. Meio de Inscritibilidade: A contratação de serviços, objeto deste Processo e dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 12/06/2015. Assinaturas: Município de Vitorino Juarez Votri, Fernando Sinhomi - Presidente da Comissão de Licitação Kleberson Pedross Machado - Assessor Jurídico.

Adjucação de Processo Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjuca o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 02/2015, do Processo Licitatório nº. 64/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 42/2015, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PODAS DE ARVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Em favor das empresas abaixo relacionadas: JARDINAGEM OESTE LTDA-ME CNPJ: 07.862.851/0001-92.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. Row 1: 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES EM PLANTIO, Valor: 11.900,00.

Vitorino, 12/06/2015. JUAREZ VOTRI, Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PORTARIA Nº 116/2015

Homologação e julgamento 64/2015, referente ao Pregão Presencial Registro de Preços nº. 42/2015 dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais, Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/2015, sobre o Processo de Licitação nº 64/2015, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 42/2015, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PODAS DE ARVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria. JARDINAGEM OESTE LTDA-ME CNPJ: 07.862.851/0001-92.

Art. 2º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Portaria. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitorino/PR, 12/06/2015.

JUAREZ VOTRI, Prefeito Municipal

Adjucação de Processo

Juarez Votri, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjuca o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 03/2015, do Processo Licitatório nº. 65/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 42/2015, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Em favor das empresas abaixo relacionadas: ILAIR M P BALBINO 1 - ME CNPJ: 01.436.816/0001-48.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. Row 1: 01 - AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Valor: 120,00.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. Row 1: 02 - AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Valor: 120,00.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. Row 1: 01 - FICA ABERTO CREDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender a seguinte Dotação Orçamentária: 0900 - SECRETARIA MUN. DESENV. INTERIOR E AGRICULTURA 0901 - GERENCIA DO INTERIOR 26.782.0016.1.001 - Pavimentação Rural 1772 R\$ 290.000,00

Decreto nº 3518/2015

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) no orçamento do município e da outras providências. Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1454/2015 de 10/06/2015;

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para atender a seguinte Dotação Orçamentária: 0900 - SECRETARIA MUN. DESENV. INTERIOR E AGRICULTURA 0901 - GERENCIA DO INTERIOR 26.782.0016.1.001 - Pavimentação Rural 1772 R\$ 290.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento. Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados o Provável Excesso de Arrecadação, conforme abaixo especificado: Fonte 1777 R\$ 290.000,00 Contrato de Repasse 797923/2013

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Vitorino, 10 de junho de 2015. Juarez Votri, Prefeito Municipal

Decreto 3520/2015

Ementa: Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 279.296,64 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e quatro contavos) no orçamento do município e da outras providências. Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1416 de 17/11/2014, DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 279.296,64 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e quatro contavos) e seis reais e sessenta e quatro centavos, para atender a seguinte Dotação Orçamentária: 0600 - SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 0601 - GERENCIA DE ENSINO 12.365.0008.2.042 - Manter Educação Infantil 3.3.90.39 - 140 - 1104 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

0603 - GERENCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER 27.812.0006.2.033 - Manter Esporte 3.3.90.39 - 159 - 1000 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 10.000,00

0604 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA 13.392.0007.2.034 - Manter a Cultura 3.3.90.39 - 161 - 1000 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 60.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0701 - GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO 08.244.0013.2.032 - Manter a Secretaria de Ação Social 3.3.90.39 - 164 - 1000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

0800 - SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO, IND. E COM. 0801 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS 15.451.0014.2.008 - Manter a Secretaria Desenv. Urbano, Ind e Com. 3.3.90.39 - 211 - 1000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 50.000,00

3.3.90.39 - 712 - 1507 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 119.296,64

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano

no SIM-AM 2015 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento. Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos: a Anulação do crédito Anulação Provável Excesso Arrecadação o Suprávul Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná EDITAL Nº 054/2015 CONVOCAÇÃO

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014, RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 15 de Junho a 15 de Julho de 2015, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação: CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO DATA NASC NF Patricia Mariotti Varisa Ballorosi 31/03/1991 24

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação. Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 12 de Junho de 2015. ANTONIO CANTELMO NETO, PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 048/2015/SPMFB MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 01 de julho de 2015, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por LOTE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para prestação de serviços para substituição de lâmpadas, reatores, ignitores e contadores de super postes e contratação de serviços de caminhão equipado com guindaste tipo minik, incluindo suporte técnico, para manutenção de super postes. Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

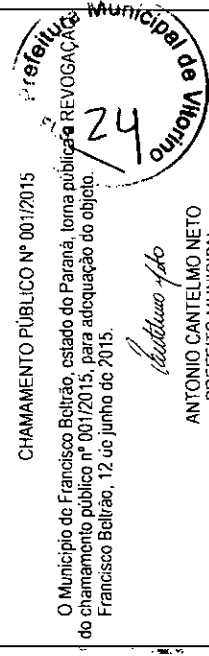
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br. Francisco Beltrão, 12 de junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do chamamento público nº 001/2015, para adequação do objeto. Francisco Beltrão, 12 de junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO PREFEITO MUNICIPAL





Município de Vitorino



Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório Nº84/2015.
Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015.

O processo número 84/2015, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2015**, que tem por objeto a: **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA-PR**. Através da análise realizada nos procedimentos e julgamentos do Processo Licitatório nota-se que o mesmo encontra-se em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, opinando-se pela sua legalidade.

É o parecer, 15/06/2015

KLEBERSON PEDROSO MACHADO
OAB/PR 69.807



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato do Contrato/Convênio 117/2015 da Inexigibilidade nº 06/2015 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-00 Contratado. LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II CNPJ -08787907000154, OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA -PR.** Dotação Orçamentária: 279 valor: R\$ 9.456,00. Motivo da Inexigibilidade. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 25, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 12/06/2015. Assinaturas: Município de Vitorino Juarez Votri - LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II.

Publicado em	16/06/15
Jornal	Batista
Edição	5.675



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



CONTRATO 117/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 06/2015 CONVENIUNO ADMINISTRATIVO

O **Município de Vitorino**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 409.085.859-34 RG. Nº. 3.153.618-9/PR, doravante denominado **TOMADOR**, e de um lado o **LAR DA TERCEIRA IDADE JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.787.907/0001-54, situado à Rua São Sebastião, 520, Bairro São Sebastião, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, representado, neste ato, por sua Presidente Sra. Silvia Gorete Shius Bresolin, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº 340.963.709-59 e Cédula de Identidade RG nº 3.233.164-5 SESP-PR, residente e domiciliada à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 430, Centro, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, denominado simplesmente **PRESTADOR**, que por este instrumento e pleno acordo, têm entre si contratado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços ao idoso, MANOEL SIMÃO de acordo com o art. 50 e demais artigos do Estatuto do Idoso. Sendo que os mesmos estão especificados na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Vigência

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 meses ou findará em caso de falecimento do interno.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Serviços

O PRESTADOR deverá prestar ao TOMADOR os seguintes serviços:

- I- Alimentação adequada e suficiente;
- II- Roupas lavadas para uso diário dos mesmos;
- III- Instalações físicas adequadas para habitabilidade de pessoas idosas;
- IV- Oferecer atendimento personalizado;
- V- Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- VI- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas de familiares, bem como para área de lazer, tais como televisão, música e outros;
- VII- Proporcionar cuidados com a saúde, conforme necessidade do idoso, através do SUS para atendimento do mesmo;
- VIII- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- IX- Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- X- Proceder o estudo pessoal e social de cada um dos moradores do Lar;
- XI- Comunicar a autoridade competente de saúde, toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná

Publicado em 16/06/15 e-mail: prefeitura@pmvitorino.com.br - <http://www.pmvitorino.com.br>

Jornal B. Vitorino
Edição 5.675

Silvia



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



- XII- Providenciar ou solicitar que o ministério requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os possuírem, na forma da lei;
- XIII- Fornecer comprovantes de depósitos dos bens móveis que receberem dos idosos, quando entregues ao Lar;
- XIV- Manter arquivos de anotações, onde constem datas e circunstâncias do atendimento e todos os dados referentes ao idoso, conforme ficha informativa anexa a este contrato;
- XV- Comunicar ao Ministério Público as providências cabíveis à situação de abandono moral ou material, por parte dos familiares do idoso;
- XVI- Manter no quadro de pessoal, profissionais com formação específica;
- XVII- Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos.

CLÁUSULA QUARTA: Das atribuições do Tomador

- I- Transferir mensalmente a PRESTADORA o valor e/ou bens pactuados na Clausula sexta;
- II- Responsabilizar-se pelo traslado e/ou custas funerais em caso de falecimento do interno;
- III- Fornecer medicamentos prescritos por medico interno.

CLÁUSULA QUINTA:Do Internamento Hospitalar

Caso o idoso necessite de internamento hospitalar, o seu responsável ou representante legal fica, desde já, responsável em disponibilizar um familiar ou pessoa de sua confiança, para realizar o acompanhamento do mesmo durante o período em que permanecer hospitalizado, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as despesas que virem a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA: Do Valor

Como pagamento pelos serviços prestados, o **TOMADOR** pagará ao **PRESTADOR**, o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês, sendo este valor equivalente a 01 SM (um salário mínimo nacional), o qual será corrigido de acordo com os reajustes do salário mínimo.

CLÁUSULA SETIMA: Da Responsabilidade

Este convenio deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: Da Denuncia e rescisão

O presente contrato poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes, a qualquer das condições estabelecidas devendo a denuncia e/ou rescisão ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização

A fiscalização do presente poderá ser exercida pelo TOMADOR através de representante indicado pelo prefeito Municipal.

S. Pina



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00




CLÁUSULA DECIMA: Dos Aditivos

O presente convenio poderá ser aditado em prazo e valor nos moldes do necessário para melhor atendimento do interesse público.

CLÁUSULA DECIMA: Do Foro

O contrato ora celebrado é de caráter irrevogável e irretratável, e as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências judiciais. E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

Vitorino, 15/06/2015


LAR DA 3ª FAIXA JOÃO PAULO II
Silvia Gorete Shius Bresolin
Presidente


Juarez Votri
Prefeito Municipal
Município de Vitorino



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de Vitorino apresenta aos interessados da Administração da Prefeitura de Vitorino - PR, com sede a Rua Avenida Antônio Sérgio Barreto, 2177, localizada em Rua Olinda, Bairro Jardim Nova Aurora em Francisco Beltrão - PR, através da Presidência - LACERDA, 423

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de Vitorino apresenta aos interessados da Administração da Prefeitura de Vitorino - PR, com sede a Rua Avenida Antônio Sérgio Barreto, 2177, localizada em Rua Olinda, Bairro Jardim Nova Aurora em Francisco Beltrão - PR, através da Presidência - LACERDA, 423

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de Vitorino apresenta aos interessados da Administração da Prefeitura de Vitorino - PR, com sede a Rua Avenida Antônio Sérgio Barreto, 2177, localizada em Rua Olinda, Bairro Jardim Nova Aurora em Francisco Beltrão - PR, através da Presidência - LACERDA, 423

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de Vitorino apresenta aos interessados da Administração da Prefeitura de Vitorino - PR, com sede a Rua Avenida Antônio Sérgio Barreto, 2177, localizada em Rua Olinda, Bairro Jardim Nova Aurora em Francisco Beltrão - PR, através da Presidência - LACERDA, 423

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de Vitorino apresenta aos interessados da Administração da Prefeitura de Vitorino - PR, com sede a Rua Avenida Antônio Sérgio Barreto, 2177, localizada em Rua Olinda, Bairro Jardim Nova Aurora em Francisco Beltrão - PR, através da Presidência - LACERDA, 423

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Município de Vitorino apresenta aos interessados da Administração da Prefeitura de Vitorino - PR, com sede a Rua Avenida Antônio Sérgio Barreto, 2177, localizada em Rua Olinda, Bairro Jardim Nova Aurora em Francisco Beltrão - PR, através da Presidência - LACERDA, 423

19.980,00. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte do ato de registro de preços nº 11/2015, o prazo de vigência do registro de preços será 12 meses. Assinatura JUAZEU VOTRI Prefeitura Municipal de Vitorino e JARDINAGEM OESTE LTDA, ME - VALMIR DOS SANTOS LIMA

DECRETO Nº 5519/2015
Juaçu Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 15/2015,
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Sônia Maria Pagnoncelli, portadora da RG nº 5.021.393-5 - SSP-PR e CPF nº 7.30.843.879-00, ocupante do Cargo de Técnico de Higiene Dental a partir de 03 de junho de 2015.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 7220/14
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de odontologia para atendimento às necessidades no Município
CONTRATO: HOFFELDER ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: 19.845.488/0001-93
VALOR: R\$ 13.500,00
VIGÊNCIA: 31/07/2015
FORO: Comarca de Salto da Lontra - PR
Salto da Lontra, Terça-Feira, 22 de abril de 2015

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 026270/13
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de hospedagem nas cidades de Curitiba e Cascavel, para atendimento às pessoas carentes em tratamento de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto da Lontra
CONTRATO: LETICIA WENDT & CIA LTDA
VIGÊNCIA: 31/12/2015
FORO: Comarca de Salto da Lontra - PR
Salto da Lontra, Segunda-Feira, 07 de março de 2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2014
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2014, de 08 de outubro de 2014, vinculado ao Processo Licitatório nº 165/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 074/2014, firmado entre o Município de Salto da Lontra, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.265.707/0001-04, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Maurício Bai e por outro lado a Empresa: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.818.177/0001-40, estabelecida na Rod PR 281, estado paranaense, município de São Vitorino - Salto da Lontra - PR, representado neste ato por sua administradora Sra. Arlete Catto Warming, CPF 564.484.429-20 e RG 3.961.207-2 SSP-PR, para dispôr sobre as cláusulas que seguem
CLÁUSULA PRIMEIRA
Até o presente Termo Aditivo as partes resolveram editar o contrato originário aumentando a meta física em 29% (vinte e nove por cento), passando de 50.000 (cinquenta mil) litros para 64.500 (sessenta e quatro mil e quinhentos mil) litros
CLÁUSULA SEGUNDA
A vigência do presente contrato que era até o dia 08 de abril de 2015 passa para o dia 31 de maio de 2015.
Remanescentes inscritas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original.
E, por estarem juntos e acordados, firmam este Termo em 03(três) vias de igual teor e forma
Salto da Lontra-PR, 08 de abril de 2015
AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA
Contratada

Prefeitura Municipal de Veré
PORTARIA Nº 066/2015
12/06/2015
SÚMULA: Revoga Portaria e dá outras providências
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO DE VERÉ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 016/2014 de 18 de Outubro de 2014 que nomeia a Srª Luciana Souza para responder pela Divisão de Vigilância.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.
Prefeitura Municipal de Veré, 12 de Junho de 2015.

DECRETO Nº 158/2015
DATA: 10/06/2015
SÚMULA: Nomeia diretor da Escola Municipal São Francisco de Assis de Veré - Pr e dá outras providências
Adão Carlos dos Santos, Prefeito Municipal de Veré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado a Srª ELIANE REGINA GIACCHINI SILVA, RG nº 4.665.450-2, ocupante do cargo de diretora da Escola Municipal São Francisco de Assis, comunidade de Lamberod.
Art. 2º - O mandato terá início a partir de 31 de dezembro de 2015
Art. 3º - Fica concedida Função Gratificada no valor de 30% (trinta por cento) do seu vencimento por 20 horas semanais do símbolo IV, série D, nível de vencimento IV, conforme Anexo I do Quadro Propriário do Magistério e conforme estabelecido e Lei Municipal nº 004/2015 de 25 de Fevereiro de 2015.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2015.
Prefeitura Municipal de Veré, 10 de Junho de 2015

DECRETO Nº 158/2015
12/06/2015
SÚMULA: Nomeia Servidor Público para responder pela Chefe da Seção de Documentação e Projetos, e dá outras providências
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º - Fica Nomeada a Srª Silmara da Silveira Coccon, portadora do RG nº 8.304.834-4 e CPF nº 029.873.339-00, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo para responder pela Chefe da Seção de Documentação e Projetos. Fica concedida Função Gratificada de símbolo FG-08 aos seus vencimentos, de acordo com a Lei nº 714/2014 de 01 de Outubro de 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de Junho de 2015.
Prefeitura Municipal de Veré, 12 de Junho de 2015

DECRETO Nº 160/2015
12/08/2015
SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Assessoria do Desporto Infância Juvenil na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Veré, Estado do Paraná a Srª. Débora Aparecida Felicissimo, portadora do RG nº 10.214.060-5 SSP-PR e CPF nº 074.888.679-63.
Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 714/2014 de 01 de Outubro de 2014, de símbolo CC-07.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Junho de 2015.
Prefeitura Municipal de Veré, 12 de Junho de 2015.

DECRETO Nº 163/2015
12/08/2015
SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências
ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Chefe Da Divisão de Administração de Bens Públicos na Secretaria Municipal de Viagem e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Veré, Estado do Paraná a Sr. Edson Braz dos Santos, portador do RG nº 5.367.167-6 SSP-PR e CPF nº 072.005.679-00.
Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 714/2014 de 01 de Outubro de 2014, de símbolo CC-04.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Junho de 2015.
Prefeitura Municipal de Veré, 12 de Junho de 2015

Prefeitura Municipal de Marmeiro
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2015
Fundamentado no inciso III do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2015, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de grama, nos termos de documentação acostada ao Processo Administrativo nº 178/2015. A contratação deverá ser concretizada nos termos da inscrição e ofertada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Portaria 4.842 de 02/09/2014, como segue: Contratada: DAVI PRIMAZZI E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.867.992/0001-70 Valor Total: R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) Pagamento: No período de 01 a 15 de mês subsequente ao de entrega da mercadoria.
Marmeiro, 10 de junho de 2015
Luiz Fernando Bandeira
Prefeito Municipal de Marmeiro